

** Publicada no DOETC/MS nº 3830, de 16 de agosto de 2024, página 2.*

PROVIMENTO TCE-MS N.º 64 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado com base no Provimento nº 52, de 29 de julho de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º da Resolução nº 18, de 28 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 8º, 26 e 28 da Resolução TCE/MS n.º 160 de 17 de fevereiro de 2022;

Considerando a decisão prolatada por este Corregedor-Geral no Processo TC/MS nº TC/3715/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mais 30 (trinta) dias ao prazo fixado para a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Provimento nº 52, de 29 de julho de 2022, para a apuração de infração disciplinar apontada no Processo TCE/MS nº TC/3715/2019 e apresentação do relatório final.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º/8/2024. Campo Grande, 15 de julho de 2024.

Cons. **Osmar Domingues Jeronymo**
Corregedor-Geral

(Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*